



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 9.131

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.879,77 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ----- R\$ 1.425,00

2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 80.454,77

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 81.879,77

Total da Unidade 06 ----- R\$ 81.879,77

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 1.000,00

2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 2.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 83.879,77

Total Geral Acrescido ----- R\$ 83.879,77

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 9.131

Folha 02

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO/SAÚDE DA
MULHER ----- R\$ 1.425,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.425,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA-R\$ 40.000,00

2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - -
----- R\$ 40.454,77

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 80.454,77

Total da Unidade 06 ----- R\$ 81.879,77

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 2.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 2.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 83.879,77

Total Geral Anulado ----- R\$ 83.879,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de março de 2023.

Walter José Lessa

Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo

Élson de Souza Filho
Diretor de Contabilidade